

Decreto nº 291 /2015

EMENTA: Abre Crédito
Adicional Suplementar e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.269 de 03 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Altinho, exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.



José Ailson de Oliveira
Prefeito

José Ailson de Oliveira
PREFEITO
CPF 774.985.424-04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTINHO

12216509/0001-55
ALTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
O futuro se constrói no presente

DECRETO Nº 291 , DE 02 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.1269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
28	60	00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	115	08.244.0805.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 81
		01	TESOURO	
		510 011	IGD - SUAS	
	117	08.244.0805.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 81
		01	TESOURO	
		510 011	IGD - SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

28	60	00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	36	08.244.0801.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 81
		01	TESOURO	
		510 013	PERNAMBUCO NO BATENTE	

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

, 02 de março de 2015

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro. Altinho - PE. CEP 55490-000

CNPJ: 10.091.502/0001-29 - Fones 81 - 3739.1118 / 3739.1544

altinho@altinho.pe.gov.br | www.altinho.pe.gov.br | administração@altinho.pe.gov.br